

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 193 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Paços, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisicográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 253/76 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ao subanexo a saber:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

0201 - GABINETE DO PREFEITO

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Atividade - 0201.03070202.001 - Manutenção e assessoramento geral do Gabinete do Prefeito.

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3130.00 - Serviços de Terceiros

3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 10.000,00

ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Atividade - 0201.13754282.013 - Manutenção dos Serviços Médico Hospitalares.

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3130.00 - Serviços de Terceiros

3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 18.000,00

VIAS URBANAS

Atividade - 0201.16915752.016 - Manutenção dos Serviços de Ruas e Avenidas.

Município instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra da São Francisco
e São Mateus



Área: 1328 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fitogeográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3110.00 - Pessoal
3111.00 - Pessoal Civil
02 - Despesas Variáveis.....Cr\$ 8.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$ 36.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, decorrerão das anulações parciais e totais, de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente ao subanexo, a saber:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

0201 - GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3140.00 - Encargos Diversos.....Cr\$ 1.288,52

CONTROLE INTERNO

Atividade - 0201.03080322.004 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade Geral.

3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3110.00 - Pessoal
3111.00 - Pessoal Civil
02 - Despesas Variáveis.....Cr\$ 5.711,48

EXTENSÃO RURAL

Atividade - 0201.04181112.007 - Manutenção dos serviços e orientação técnica rural.

3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 2.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 3.000,00

Município instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fitográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SISTEMAS DE ESGOTOS

Atividade - 0201.13764492.014 - Manutenção de serviços dos
Esgotos existentes.

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3130.00 - Serviços de Terceiros

3132.00 - Remuneração de serviços pessoais.....Cr\$ 3.000,00

TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Atividade - 0201 - 16885352.015 - Manutenção dos Serviços de
conservação de rodoviárias.

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3140.00 - Encargos Diversos.....Cr\$ 6.000,00

VIAS URBANAS

Atividade - 0201.16915752.016 - Manutenção dos Serviços de
Ruas e Avenidas

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4110.00 - Obras Públicas.....Cr\$ 15.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Cr\$ 36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revoga-
das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em
29 de Setembro de 1976.


EDUARDO GLAZAR

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração na data supra.


ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração